LEI N° 2.309/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: "Altera a Lei Municipal 1.842/2017, que dispõe sobre o desfile cívico de 7 de setembro e o desfile alegórico de 11 de setembro, regulamentando o número máximo de alas, o tempo de apresentação, a utilização de carros alegóricos e estabelecendo penalidades."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei modifica a Lei Municipal 1.842/2017, que regula os desfiles cívicos e alegóricos no município de Cabrobó, para incluir novas disposições acerca do número de alas, do tempo de apresentação, da utilização de carros alegóricos e daspenalidades.

Art. 2º Fica estabelecido que no desfile alegórico de 11 de setembro, o número máximo de alas será de 7 (sete), incluindo carro alegórico, banda, balizas eporta-bandeiras.

Art. 3º O número de alas para o desfile cívico de 7 de setembro deverá ser negociado previamente entre as instituições participantes e a organização doevento.

Art. 4º O tempo de apresentação em frente ao palco, tanto para o desfile de 7 de setembro quanto para o desfile de 11 de setembro, será de no máximo 7 (sete) minutos, incluindo o tempo de organização da banda.

Art. 5º Cada escola participante poderá ter apenas um carro alegórico no desfile, sendo este opcional. Caso não utilizem um carro alegórico, as escolas podem optar por um tablado ou plataforma.

Art. 6º O maestro de banda que não cumprir o tempo regulamentado sofrerá uma penalidade de 20% (vinte por cento) no valor total da parcela recebida pelo seu serviço.

Art. 7º A escola que não cumprir o tempo regulamentado não receberá a referência a 20% (vinte por cento) no valor total do repasse das despesas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 14 de Agosto de 2024.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/3F16-D3D3-750D-165B e informe o código 3F16-D3D3-750D-165B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F16-D3D3-750D-165B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 16/08/2024 10:09:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/3F16-D3D3-750D-165B